



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.084 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandrina Reis Catanheide, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Beleza de Souza, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Bujará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandrina Reis Catanheide, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracy Dourado de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Maria da Mota, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a conta de 1.º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 7-7-59.

Ofícios:

N. 363, da Presidente da Câmara Municipal de Belém. — Sendo o assunto da alçada do Governo Municipal de Belém, transmite-se-lhe este ofício. Comunique-se à Câmara Municipal de Belém.

N. 361, da Presidente da Câmara Municipal de Belém. — Acusar e agradecer, dando, após, ciência ao Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública.

N. 364, da Presidente da Câmara Municipal de Belém. — Acusar. Ao S. E. G. Remeta-se ao Sr. Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

N. 505, do Secretário de Finanças, encaminhando o requerimento de Luiz Varela Guimarães, Escrivão da Coletoria Estadual de Capanema, solicitando contagem de tempo de serviço. — Ao parecer do D. S. P.

N. 106, do Prefeito Municipal de Ananindeua. — Ao Dr. Secretário de Saúde para tomar

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracê Fernandes, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, para exercer, o cargo, em comissão de Inspetor de Tráfego, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

mento da Sra. Celita Gomes Pereira, para enfermeira do Posto Médico, visto o Sr. Nicanor Facciola, Policia Sanitária, encontrar-se doente. — Ao parecer da Secretaria de Saúde.

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 6-7-59.

Ofícios:

N. 34, do Diretor do Teatro da Paz, prestando informações. — Aprovo. O Governo ainda não pretende realizar obras no Teatro da Paz, pelo que poderá o mesmo ser cedido até ulterior deliberação.

N. 289, da Secretaria de Segurança Pública, encaminhando o requerimento do Guarda Civil, Alexandre Paiva, solicitando o pagamento de adicional por tempo de serviço. — Ao parecer do D. S. P.

Petições:
0213 — Abdias de Arruda, Juiz aposentado da Capital, solicitando o pagamento de Adicional por tempo de serviço. — Ao parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

0203 — Ana Rebele, professora, solicitando dois (2) anos de licença, para tratar de interesses particulares. — Ao SEG para os devidos fins.

0200 — Pedro Henrique de Araújo, Adjunto de Promotor Público em Capanema, requerendo a equiparação dos seus vencimentos. — Ao parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

0207 — Elizeo Maria Copelli, Diretor do Instituto Santa Teresinha, de Bragança, solicitando o pagamento da verba Estadual. — Ao parecer da S. E. F.

0210 — Ivan Pinho. — Ao parecer da Secretaria de Produção.

0178 — José Araújo de Figueiredo, solicitando o pagamento da ajuda de custo. — Como requer, nos termos da Lei.

0214 — do "O Estado do Pará", requerendo o pagamento referente a publicações feitas em junho último, quando do falecimento do Exmo. Sr. Governador Magalhães Barata. — Ao Sr. Chefe do Gabinete para dizer.

0215 — do "O Estado do Pará", solicitando o pagamento referente a publicações feitas nos dias 19, 20 e 21 de junho. — Pague-se. Ao S. E. F.

0218 — de Maria Assis Drago, Inspectora de Alunos, solicitando efetivação no cargo. — Ao parecer do D. S. P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :
Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS :
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S**CAPITAL :**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS****GABINETE
DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 132 — DE 8 DE
JULHO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário
de Estado de Finanças, por no-
meação legal, usando de suas
atribuições e tendo em vista a
necessidade do Serviço Público,

RESOLVE :

Mandar que o Sr. Sírio de Car-

valho Santos, Coletor Estadual,
passe a servir na Mesa de Rendas
do Estado em Óbidos como admi-
nistrador, até ulterior delibera-
ção.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete da Secretaria de Es-
tado de Finanças, 8 de julho de
1959.

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DESPESA**

EXERCÍCIO DE 1959

MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS
DE JUNHO

R E C E B I M E N T O S**CONTAS CORRENTES**

Departamento de Receita—C/Reco-		
lhimento	61.540.165,70	
Bancos e Correspondentes	1.440.946,50	62.981.112,20

DIVERSAS CONTAS

Adiantamentos	110.416,10	
Associação Paraense de Servidores Públicos	10.740,00	
Consignações	1.323.087,20	
Depósitos Diversos	19.280,00	
Desenvolvimento Econômico—C/Re- embolso	5.993,00	
Montepio dos Funcionários Públi- cos do Estado	1.584.691,90	
Montepio Municipal	1.391,50	3.055.599,70

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PRODUÇÃO**

Fomento Econômico em Geral	72.500,00	
		66.109.211,90
Saldo do mês de maio		8.477.392,30

Cr\$ 74.586.604,20

P A G A M E N T O S**LEGISLATIVO**

Assembleia Legislativa	3.206.850,00	
Secretaria da Assembleia Legisla- tiva	404.814,20	3.611.664,20

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça	311.000,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça..	453.840,00	
Juizes da Capital e do Interior	306.000,00	
Ministério Público	340.000,00	
Secretaria do Ministério Público..	41.800,00	
Assistência Judiciária Cível	94.833,20	
Forum	113.300,00	
Corregedoria Geral da Justiça	10.750,00	
Depósito Público	10.700,00	
Repartição Criminal	58.838,60	1.741.061,80

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas		603.054,00
--------------------------	--	------------

EXECUTIVO

Residência Governamental	17.300,00	
Gabinete Civil	24.200,00	
Gabinete Militar	27.065,00	
Departamento do Serviço Público..	185.600,00	254.165,00

SECRETARIA DE ESTADO DE**GOVERNO**

Secretaria e Gabinete	59.900,00	
Imprensa Oficial	207.633,00	
Garage do Estado	41.485,00	
Departamento Estadual de Estatís- tica	115.754,00	
Teatro da Paz	49.000,00	473.772,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria e Gabinete	98.013,30
Departamento Estadual de Segurança Pública	41.800,00
Serviço de Administração	25.500,00
Delegacias Policiais	673.387,60
Delegacias Policiais do Interior	9.800,00
Presídio São José	62.366,60
Inspetoria da Guarda Civil	1.359.626,00
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	29.100,00
Conselho Penitenciário	13.000,00
Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea	198.143,50
Delegacia Estadual de Trânsito	615.627,30
Corregedoria Policial	17.200,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	18.600,00
Serviço Médico Legal	104.902,00
Serviço de Identificação Civil	25.200,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	13.200,00
Polícia Militar do Estado	4.140.886,30
Educandário Nogueira de Faria	169.300,00
Asilo Dom Macêdo Costa	87.800,00
Junta Comercial	32.700,00
Fundo Estadual do Serviço Social	274.000,00

8.010.157,60

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria e Gabinete	44.262,20
Departamento de Receita	559.341,40
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	19.697,20
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas	588.042,60
Departamento de Despesa	92.551,60
Departamento de Contabilidade	58.130,40
Procuradoria Fiscal	4.300,00
Matadouro do Maguari	491.029,50

1.857.354,90

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria e Gabinete	368.096,60
Departamento de Administração	47.000,00
Departamento de Fomento	86.100,00
Departamento de Colonização	65.000,00
Departamento de Cooperativismo e Assistência Rural	43.659,60
Departamento de Classificação de Produtos	137.750,00
Granja Modelo do Estado	19.800,00
Granja Alberto Engelhard	19.800,00
Escola de Medicina Veterinária da Amazônia	24.700,00
Fomento de Produção Vegetal	725.000,00
Fomento Econômico em Geral	16.800,00

1.553.706,20

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria e Gabinete	138.300,00
Instituto Lauro Sodré	174.283,60
Escola José Alves de Azevedo	13.200,00
Orfanato Antonio Lemos	300.200,00
Conservatório Carlos Gomes	104.299,90
Colégio Estadual Pais de Carvalho	456.875,00
Instituto de Educação do Pará	260.200,80
Ensino Primário	2.685.268,20
Internato Rural José Rodrigues Viana	165.243,80
Biblioteca e Arquivo Público	64.700,00
Inspetoria Escolar	58.000,00
Serviço de Educação Física	85.938,70

4.506.510,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria e Gabinete	1.080.200,00
Instituto Evandro Chagas	3.600,00
Hospital Juliano Moreira	159.040,00
Hospitais de Isolamento	179.573,90
Ambulatórios de Endemias	42.200,00
Centro de Saúde n. 1	203.708,40
Centro de Saúde n. 2	256.987,10
Posto de Higiene do Jurunas	42.800,00
Posto de Higiene da Pedreira	37.000,00
Serviço de Assistência Médico-Social	28.000,00

Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	17.750,00
Serviço Médico Itinerante	201.000,00
Distritos Sanitários do Interior	165.400,00
Laboratórios	96.500,00
Serviço de Profilaxia da Lepra	6.000,00
Dispensário Souza Araújo	18.400,00
Colônia do Prata	47.110,00
Colônia de Marituba	91.300,00
Escola de Enfermagem do Pará	55.320,00

2.545.889,40

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria e Gabinete	131.682,00
Departamento Estadual de Águas	5.512.091,10
Serviço de Cadastro Rural	36.784,00
Conservação de Próprios do Estado	323.534,00

6.004.091,10

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	7.675.304,00
Contribuições para Previdência	246.974,00
Pensões Diversas	146.062,80
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	92.000,00
Diversos	2.828.604,50

10.988.945,30

DIVERSAS CONTAS

Adiantamentos	125.056,70
Associação Paraense de Servidores Públicos	10.690,00
Consignações	421.848,90
Depósitos Diversos	699.010,00
Divisão do Material — Movimento	115.924,00
Fornecedores	12.842.121,70
Fundo Educacional	1.000,00
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	1.350.852,60
Prefeituras Municipais do Interior — Créditos	48.038,00
Prefeituras Municipais do Interior, — Imposto sobre Castanha	185.999,80
Restos a Pagar, — Amortização	562.698,10
Suprimentos para pagamentos no Interior	4.365.368,70

62.878.971,00

Saldo para o mês de julho

11.707.633,20

Cr\$ 74.586.604,20

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 3 de julho de 1959.

Alexandre Brasil de Oliveira

Pelo Contador

Célia Danin Marques

Diretor do Departamento de Despesa

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 186.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 31 de março de 1959.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Miguel Fonteles Filho. Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes, os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antônio Expedito Chaves de Al-

meida, Edgar Batista de Miranda, e Miguel Fonteles Filho, membros. comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário; reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão ordinária, marcada para hoje e adiada do dia vinte e sete por coincidir esta data com o dia de sexta-feira santa. Pelo senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente examinando o expediente em pauta despachou-o da seguinte forma: — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar o processo de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, em que é requerente Maria Lourdes Mota Oliveira, viuva de Antônio Francisco de Oliveira; ao Conselheiro Antônio Ex-

pedido Chaves de Almeida, para o seu voto, o professor de inscrição de Montepio, requerido por Vitória Rodrigues do Carmo; ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar o processo de pensão o pecúlio, em que é interessada Ercilia Andrade, e ao Conselheiro Antônio Exedito Chaves de Almeida, para examinar, conferir, e informar os boletins do movimento da Tesouraria do Montepio, referente aos dias de vinte a trinta do mês de março, hoje findo. Em seguida o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o processo de pedido de pagamento de pensão e pecúlio relatado pelo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, cujo voto é favorável à concessão de uma pensão mensal de oitocentos e cinquenta cruzeiros, em favor da senhora Eduvilda da Silva Carrera e sua filha

Miraci Carrera da Silva viúva de José João Vicente Carrera, bem como o pagamento de pecúlio a que as mesmas tem direito, tendo sido este voto aprovado por unanimidade. Também foi aprovado pelo Conselho o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser deferido o pedido de inscrição de Montepio requerido por Natall Mara Scerni, associada do Montepio, em favor de seu irmão Carlos Leônio Scerni. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, que fôsse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

Marabá.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 58/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Wiler Sampaio, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1438/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 59/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu José Lima Mutran, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1441/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 60/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que

requereu Augusto Bastos Morbach, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1440/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 61/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Jacob Athias, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1442/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 62/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antonio Santos Morbach, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1443/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE

DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 52/59 — DE 6 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Jorge Mutran em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1750/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor João Evangelista Filho
para proceder a retificação de li-
nhas de demarcação em um lote
de terras no Município de Ma-
rabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 6 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 53/59 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Alice Jacome Maranhão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1199/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a medição de um lote
de terras no Município de Ma-
rabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 9 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 54/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Durval Augusto dos Reis, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1415/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 55/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu João Ferreira Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1414/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 56/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Miguel Chamon, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1465/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de
Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 8 de julho de 1959.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 57/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antonia Gomes Alves, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1439/59.

RESOLVE:
Nesta data designar o Agri-
mensor Alberto Moussalém para
proceder a demarcação de um
lote de terras no Município de

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 455 — DE 7 DE JULHO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, e

Considerando as razões apresentadas pelo interessado, entre as quais a de que o gado a ser abatido a fim de satisfazer o primeiro embarque de carne para esta capital encontra-se preso há vários dias, o que concorre bastante para perda de peso do mesmo e a solicitação do Exmo. Sr. Governador do Estado para que fossem facilitadas concessões dessa espécie em face da escassez do produto no momento,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder permissão ao Sr. Gastão de Jesus Solano para transportar, em embarcação aparelhada com câmara frigorífica, carne de gado bovino abatido no Município de Arariuna, para ser

entregue e exposta à venda nesta capital no Frigorífico Marajoara da firma Luiz Nunes & Cia.

Art. 2.º A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 443, de 15 de maio de 1959 e os preços serão os mesmos fixados nos arts. 1.º e 2.º da citada Portaria.

Art. 3.º A carne verde transportada para Belém, deverá, obrigatoriamente, ser inspecionada por um médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, antes de ser exposta à venda.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário desta COAP, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de julho de 1959.

Guilherme de La Rocque
Presidente

GOVERNO FEDERAL

**Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 35.000,00 — dotação de 1959 — destinada à Escola Doméstica de Breves, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9a., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dele fazendo integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital, conforme adendo "A". 14 — Pará; 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 9 — Escola Doméstica de Breves — Cr\$ 34.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as dis-

ponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Doméstica de Breves, a cargo da referida Prelazia.

1 Peça c 50 mts. de java branca	4.500,00	4.500,00
1 Peça c 30 mts. de platinha branca	4.500,00	4.500,00
1 Peça c 30 mts. de platinha róseo	4.500,00	4.500,00
3 Caixa de linha macramê	410,00	1.230,00
3 " " " mercécroché	320,00	960,00
3 " " " brilhante	215,00	645,00
3 " " meada lisa	140,00	420,00
3 " " meada matisada	140,00	420,00
3 " " raião p croché	70,00	210,00
2 Peças de pano americano c 20 m.	600,00	1.200,00
5 Novelos de linha mercerizada	150,00	750,00
20 Bastidores p bordado	35,00	700,00
10 Fitas métricas	25,00	250,00
2 Duzias de Tesourinhas	660,00	1.320,00
Administração e eventuais etc.		1.395,00
Gratificação "pro labore" à professoras		12.000,00
Total		Cr\$ 35.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1959, destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a 1.ª pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9.ª, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dele fazendo integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS** — Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES**: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 2.0.00 Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adêndo "A", 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de Sma. Conceição do Araguaia; 8 — Escola Sagrado Coração de Jesus: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID
Padre MANOEL GUERRA MATHEUS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Alvaro de Moraes Cardoso
Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) consignado no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus em Conceição do Araguaia, Mantida pela referida Prelazia.

70 Carteiras escolares	400,00	28.000,00
3 Quadros Negros	500,00	1.500,00
20 Resma de papel almasso	400,00	8.000,00
40 Volumes "Paginas Brasileiras" (20 livro)	14,00	560,00
40 Volumes "Meu Tesouro" (10. livro) e Problemas	14,00	560,00
80 Volumes Exercícios de Calculos	15,00	1.200,00
40 Geografia — Atlas (F.T.D.)	18,00	720,00
40 Volumes "Manual — Lingua Portuguesa (F.T.D.)	15,00	600,00
80 Volumes "Meu Catecismo"	20,00	1.600,00
100 Cadernos	10,00	1.000,00
12 Duzias de lapis	24,00	288,00
12 Duzias de vidros de tinta	60,00	720,00
Em fretes e imprevistos		6.252,00
TOTAL GERAL	Cr\$	50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1959, destinada à Escola Normal das Irmãs Dominicanas a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9a., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes e este acompanha, dêle fazendo integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital, conforme adendo "A", 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia; 1 — Escola, Normal Rural das Irmãs Dominicanas: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará con-

tas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas ôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, em as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas, a cargo da referida Prelazia.

9 Carteiras	500,00	10.000,00
30 Cadeiras	700,00	14.000,00
6 Quadros negros	1.000,00	6.000,00
1 Globo plástico		5.000,00
1 Porta quadro mural		5.000,00
2 Armários de aço	15.000,00	30.000,00
3 Bibliotecas de aço	12.000,00	36.000,00
10 Armários de cabeceira	750,00	30.000,00
1 Aparelho de cinema educat.		90.000,00
2 Bebedouros	10.000,00	20.000,00
1 Coleção "O Mundo da Criança" ..		8.000,00
1 Fichário 4 gavetas 3x5		3.000,00
10 Camas patentes-solteiro	2.000,00	20.000,00
2 Colchões crinã 16 k	800,00	1.600,00
Transporte e imprevistos		21.400,00
TOTAL	Cr\$	300.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, de Dianópolis, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 2.400.000,00, dotação de 1958, destinada ao referido Instituto.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valori-

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

zação Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador da Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, de Dianópolis, Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes, em 30 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de Cr\$ 2.400.000,00, dotação de 1958, destinada à segunda contratante, para o fim de ajustar, como ajustado têm, declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelas representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pasará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Adelina Bittencourt

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 destinada a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial S. José de Dianópolis (despesas de qualquer natureza).

1 — Equipamento

- a) Aquisição de máquinas e ferramentas para sapataria;
- b) Máquinas e ferramentas para mecânica;
- c) Máquinas e ferramentas para carpintaria;
- d) Máquinas para cerâmica;
- e) Máquinas e ferramentas para alfaiataria;
- f) Máquinas e ferramentas agrícolas

2 — Viaturas

- a) Aquisição de veículo com capacidade para 1.000 quilos, para transporte de pessoas e mercadorias leves

3 — Manutenção

- a) Alimentação para os menores internos 600.000,00
- b) Para pagamento de pessoal no Setor Artesanal .. 250.000,00

4 — Diversos e Eventuais

- a) Reparos de máquinas e lubrificantes 100.000,00
- b) Conservação de cerca e formação de pastagens ... 50.000,00
- c) Aquisição de gado leiteiro e de tração 100.000,00
- d) Despesas diversas 100.000,00

T o t a l

Cr\$ 2.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Antonio dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebuy, Dr. Freitas, 1.ª de Dezembro e Almirante Barroso, a 117,70m.

Dimensões:

Frente — 6,65

Fundos — 20,35.

Área — 135,3271m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n.º 1.283.

Convido os heréus confidentes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, secretário de Obras.

(T. 25.322 — 9, 19 e 29/7/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Odete França Beckman, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Município, e 139.º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Manoel Vilhena Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Co-

letoria de Renda do Estado naquêlê Município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm. (T. 25.317 — 9, 19 e 29/7/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Vilhena Beckman, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Município, e 139.º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Vitorino Pantoja de Araújo; lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm. (T. 25.316 — 9, 19 e 29/7/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo França Beckman, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Município, e 139.º Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Odete França Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Co-

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm. (T. 25.318 — 9, 19 e 29/7/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção faço público que por Francisco Jaime Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com quem de direitos, pelo lado esquerdo com Osvaldo Jaime Ribeiro, pelo lado direito com quem de direitos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 25.161 — 19, 29/6 e 9/7/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gercino Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com Alcides Borges de Oliveira, pelo lado esquerdo com Osvaldo Borges de Oliveira e com quem for de direito, pelo lado direito com Alvaro da Silva Ribeiro. O referido lote de terras mede ... 3.300 metros de frente por 13.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.162 — 19, 29/6 e 9/7/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Amado Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Moacir de Oliveira Leite e Candida Martins Borges, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Raul Pereira de Rezende, pelo lado direito com Elias Alexandre de Aby Merhy. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.158 — 19, 29/6 e 9/7/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Inácio de Souza Guimarães, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo norte com Lúcia Maria da Cunha Câmara, pelo sul com Roberto Guilherme, pelo este com Angela Maria de Castro Cunha, pelo oeste com Aldeamar de Andrade Câmara. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.159 — 19, 29/6 e 9/7/59).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Edvard Mendonça nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Norte com Euclides Vieira, pelo Sul e Este com quem de direitos, pelo Oeste quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.

(T. 25.160 — 19, 29/6 e 9/7/59).

ANÚNCIOS

**Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE
AERONÁUTICA DE BELÉM
EDITAL**

O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, receberá até às 14:00 horas do dia 14 do corrente, propostas para alienação de 648 tambores vazios OTS, capacidade para 200 litros.

Maiores detalhes poderão ser obtidos na Formação de Intendência, das 13:00 às 15:00 horas de 2a. a 6a. feira, até o dia 10 do corrente.

Belém, 1 de julho de 1959.

Jorge Diehl

Ten. Cel. — Agente Diretor
(Ext. — 4, 5, 7, 8 e 9-7-59)

CHAMADA DE EMPREGA-DO

Estância Salvador Ltda., Convida o Senhor Orlandino Leite a retornar ao trabalho na referida firma no prazo de 3 dias, sob pena de se considerar dispensado por abandono de serviço.

Belém, 6 de julho de 1959.

A GERÊNCIA.

(Ext. — Dias—7,8, e 9/7/59)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Ata da sessão de Assembléa Geral Extraordinária da Empresa Importadora de Estivas S. A., realizada em 11 de junho de 1959.

As 20 horas do dia 11 de junho de 1959, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 125, com a presença de trinta e cinco (35) acionistas, representando oito mil cento e trinta e oito (8.138) ações, reuniu-se em 2a. Convocação a Assembléa Geral Extraordinária da Importadora de Estivas S. A.. A sessão foi aberta pelo Presidente da Assembléa Geral, senhor Antonio Virgínio Aguiar Filho, que, após verificar haver número legal, expôs ao Plenário os motivos da convocação, convidando para 1o. e 2o. Secretários os senhores: Manoel d'Oliveira Reis e João Lino Saraiva, respectivamente. Inicialmente o senhor Presidente determinou ao 1o. Secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado nos dias 26, 27 e 28 de maio e 4, 5 e 6 de junho corrente e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias 24, 26 e 31 de Maio e 4, 5 e 6 de junho corrente, o que foi feito em voz alta e com absoluta clareza. Após, o senhor Presidente determinou ao 1o. Secretário, que procedesse a leitura de um officio assinado pelo Presidente da Diretoria senhor Joaquim Secundino Carrera, renunciando ao cargo por motivo de ordem particular e a seguir uma proposta da Diretoria, concedida nos seguintes termos:

SENHORES ACIONISTAS:

A Diretoria da Importadora de Estivas S. A., tem a honra de submeter à apreciação de Vv. Ss., a presente proposta de aumento do Capital Social; criação e preenchimento de novos cargos na Diretoria; alteração dos "pró-labores" e da percentagem dos Diretores sobre os lucros da Empresa e consequentemente a reforma dos nossos Estatutos. Justificamos o aumento do Capital Social, com base no desen-

volvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios e na necessidade de mantermos um constante estoque variado de mercadorias, em virtude da deficiência dos transportes marítimos entre as fontes produtoras e a nossa Capital. Julgamos oportuno esclarecer que felizmente, a nossa Empresa possui ótimo conceito perante os Bancos desta Capital, o que tem facilitado por diversas vezes no levantamento de numerário, porém, todos sabem que essas operações de créditos são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de juros.

Seria de toda conveniência, entretanto, que esse aumento fosse realizado parte com os valores das contas Lucros em Suspensão, Fundo para Consolidação do Ativo e o restante caso seja aprovada esta proposta, deverá ser subscrito pelos acionistas constantes da Lista de Subscrição que se acha sobre a mesa e deverá ser em dinheiro à vista.

Em face do exposto, propomos que o Capital da Sociedade seja elevado de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), devendo o aumento de treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000,00) ser realizado da seguinte forma: — Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.800.000,00) valor da conta de Lucros em Suspensão, dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400.000,00) parte do valor da conta Fundo para Consolidação do Ativo e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.800.000,00), à vista, a ser subscrito pelos acionistas interessados, constantes da lista de subscrição do aumento.

Ainda com base no crescente desenvolvimento de nossas atividades, julgamos necessária a criação de mais um cargo na Diretoria ou seja o de Diretor Vice-Presidente, o que nos facultará uma maior ação de controle e fiscalização e sem dúvida atenderá ao progresso da So-

cidade. Quanto ao aumento dos "pró-labores" e da percentagem dos Diretores, sobre os lucros da Empresa, as causas determinantes e imperiosas de tal pretensão, são decorrentes do movimento geral de elevação do custo de vida, cada vez mais acentuado e assustador. Por essa razão, vimos propôr o aumento dos "pró-labores" mensais dos membros da Diretoria para vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) a cada um, a partir do mês de junho corrente e um aumento na percentagem fixa, para vinte por cento (20%), sobre os lucros líquidos em cada Balanço anual, ordinária, distribuída igualmente entre os seus membros, sendo que esta percentagem somente será distribuída, quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, permitam a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social.

Outrossim, em caso de ser aprovada esta proposta, seja alterado onde se faça necessário, o Estatuto da Sociedade.

Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Belém do Pará, 20 de maio de 1959.

(aa.) Joaquim Secundino Carrera — Luiz Manoel Saraiva — Baltazar Pereira da Silva — Adriano Salvador Martins.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Empresa Importadora de Estivas S. A., procedemos a um metódico exame na proposta da Diretoria sobre o seguinte: — Aumento do Capital Social de doze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 12.000.000,00) para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) ou seja, um aumento de treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000,00), dividido em treze mil (13.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma;

criação e preenchimento do cargo de Diretor Vice-Presidente; aumento da "pró-labore" mensal e da percentagem fixa anual dos Diretores sobre os lucros líquidos da Empresa e consequentemente a alteração do Estatuto Social.

Quanto ao primeiro (1o.) e segundo (2o.) itens, concluímos ser imprescindível e oportuno, a fim de atender ao desenvolvimento mais crescente dos negócios da Sociedade. Concluímos igualmente ser de inteira Justiça o aumento da "pró-labore" mensal a partir do mês de junho corrente e da gratificação anual dos Diretores, constantes dos itens terceiro (3o.) e quarto (4o.), baseados na acentuada desvalorização de nossa moeda e elevação do custo de vida, com reflexo na economia de cada um.

Com referência ao item quinto (5o.), será indispensável somente no caso de serem aceitas as proposições anteriores.

Somos pois de parecer, que seja aprovada a mencionada proposta da Diretoria pela ilustre e digna Assembléia Geral.

Belém do Pará, 20 de maio de 1959.

(rr.) Adalberto Malcher da Silva — Diamantino Fernandes Gomes — Eduardo Perez Boulhosa.

Passando a trabalhar na Ordem do Dia, o senhor Presidente põe em discussão o pedido de renúncia do Presidente da Diretoria, fazendo entretanto um apêlo ao Sr. Joaquim Secundino Carrera para que fizesse um pequeno sacrifício e continuasse na Presidência da Empresa que com acerto e eficiência vem se conduzindo a bastante tempo. Solicitou a palavra o senhor Joaquim Secundino Carrera, fazendo sentir que diversos encargos de ordens particulares, o impedem de continuar a dar as atenções que o cargo exige, agradecendo a confiança dedicada a sua pessoa e lamentando que a sua atitude seja em caráter irrevogável, porém, frisou que continuaria a dar todo o apoio e incentivo visando o progresso da So-

cidade, terminando por apresentar um voto de felicidade ao seu substituto. Então, estando presente o 1o. suplente senhor Celestino Augusto Coelho, o senhor Presidente convidou-o desde logo a assumir as funções. Solicitou a palavra o senhor Celestino Augusto Coelho, fazendo sentir que, em face dos compromissos assumidos com outra Empresa, não podia infelizmente assumir no momento o cargo. Igual manifestação tiveram os demais suplentes senhores: Orlandino Ventura, Orlando Gomes dos Reis, João Lino Saraiva e Afonso Augusto Aguiar. A seguir, ainda sobre o assunto, falou o senhor José de Oliveira Mendes, sugerindo ao Plenário, que em face da impossibilidade de qualquer um dos suplentes assumir no momento as funções, fosse a vaga preenchida por eleição nesta Assembléia, o que foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente explicou que, existindo uma proposta para criação e preenchimento de um novo cargo na Diretoria, faria a eleição conjuntamente após ser votada e caso seja aprovada aquela proposição, com o que concordaram todos os presentes. Prosseguiu, o senhor Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria. Pediu a palavra o senhor Afonso Augusto Aguiar, declarando estar perfeitamente de acordo com os itens primeiro .. (1o.) e segundo (2o.), consistente no aumento do Capital de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) ou seja um aumento de treze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 13.000.000,00), dividido em treze mil (13.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, o que virá proporcionar um largo desenvolvimento nos negócios da Empresa e que em consequência, torna-se indispensável a criação de um novo cargo. Entretanto, quanto aos itens terceiro .. (3o.) e quarto (4o.), apresentou uma proposta de alteração para as seguintes

bases: quanto ao item terceiro (3o.), que as "pró-labores" mensais dos Diretores Comerciais e Tesoureiro, que passará a denominar-se Diretor de Finanças, fôsem elevadas para vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) fixando-se em igual quantia a do Diretor Vice-Presidente, a ser eleito nessa Assembléa, e que do Diretor Presidente fôsse elevada para vinte sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), a partir de junho corrente. Quanto ao item quarto (4o.), relativo ao aumento da comissão dos Diretores sobre os lucros líquidos da Empresa, apurados anualmente, sugeria todavia, que permanecesse a mesma percentagem fixa de quinze por cento (15%), dividida igualmente entre os seus membros, ou seja três por cento (3%) para cada Diretor. Quanto ao item quinto (5o.), salientou que uma vez aprovada as alterações constantes dos itens anteriores, tornava-se obrigatória a reforma dos Estatutos. Como ninguém quisesse mais se manifestar sobre o assunto, o senhor Presidente submeteu à aprovação as propostas da Diretoria e do acionista senhor Afonso Augusto Aguiar. Constatou-se então a aprovação por aclamação unânime da proposta do senhor Afonso Augusto Aguiar, deixando de votar os acionistas impedidos. Em seguida a Assembléa Geral passou a deliberar sobre a alteração e consolidação dos Estatutos e após o assunto ter sido bastante estudado, foi aprovadas as emendas seguintes:

— CAPÍTULO SEGUNDO .. (II) — Do Capital e Ações — ARTIGO QUINTO (5o.) — O Capital Social é de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), dividido em ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor singular de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e totalmente subscrito neste ato. PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações. CAPÍTULO TERCEIRO (III) — Do sistema de Operações e sua Contabilidade — ARTIGO DÉCIMO (10o.) — É permi-

tido ao Diretor de Finanças reter em seu poder quantia necessária para atender aos pagamentos de urgência, até o máximo de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). — CAPÍTULO QUARTO (IV) — Da Diretoria — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13o.) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, a saber: Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; dois (2) Diretores Comerciais e Diretor de Finanças; todos acionistas, domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos anualmente por Assembléa Geral Ordinária, a qual reunir-se-á até o dia trinta (30) de abril de cada ano civil. PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores poderão ser reeleitos. ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15o.) — Os membros da Diretoria compreendendo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretores Comerciais e Diretor de Finanças, perceberão cada um a remuneração "pró-labore" que lhe fôr arbitrada pela Assembléa Geral e que será lançada à conta Despesas Gerais da Sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Além da remuneração de que trata este artigo, perceberão os Diretores mais uma percentagem fixa, de quinze por cento (15%), sobre os lucros líquidos apurados em cada Balanço anual, ordinário, distribuída igualmente entre os seus membros, ou seja, três por cento (3%) para cada Diretor. PARÁGRAFO SEGUNDO — Esta percentagem não será distribuída quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, não permitam a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social. ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16o.) — Conjuntamente com os Diretores, serão eleitos cinco (5) suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventual ou definitivamente qualquer membro efetivo, nos seus impedimentos, ausências, renúncias ou mortes. PARÁGRAFO ÚNICO — Os suplentes convocados, somente entrarão em exercício depois de prestarem a caução de que trata

o Artigo Décimo Quarto ... (14o.) deste Estatuto. ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18o.) — 1) Compete ao Diretor Presidente: a) Presidir as sessões da Diretoria; b) Representar a Sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros; c) Convocar as Assembléas Gerais; d) Convocar os suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; e) Firmar os cheques bancários em conjunto com o Diretor de Finanças; f) Visar toda a documentação da Sociedade, inclusive os boletins de Caixa e os pedidos de mercadorias; g) Tomar conhecimento da correspondência da Empresa; h) Distribuir os encargos da Sociedade entre os demais Diretores, ressalvadas as atribuições que pelo presente Estatuto forem expressamente conferidas ao Diretor de Finanças. 2) Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos; b) Superintender os serviços do escritório da Sociedade; e) Zelar pela conservação dos bens imóveis e móveis da Empresa; d) Visitar periodicamente a freguezia e e) Colaborar com os demais Diretores para o maior desenvolvimento dos negócios da Sociedade. ARTIGO DÉCIMO NONO (19o.) — Compete aos Diretores Comerciais: a) Controlar o movimento de aquisição e venda de mercadorias; b) Controlar o movimento do frigorífico; c) Fiscalizar os serviços de desembaraço e distribuição de mercadorias; d) Promover campanhas de incentivo de vendas e c) Apresentar à Diretoria, sugestões que visem a ampliação dos negócios da Empresa. ARTIGO VIGÉSIMO (20o.) — Compete ao Diretor de Finanças: a) Manter sob a sua guarda o Caixa e o Arquivo da Sociedade; b) Recolher diariamente ao estabelecimento bancário com o qual a Sociedade mantenha negócios, e numerário recebido, respeitado o disposto no Artigo Décimo (10o.) deste Estatuto; c) Assinar os cheques bancários em conjunto

com o Diretor Presidente; d) Controlar os serviços de cobrança; e) Manter sempre atualizados os Boletins do Caixa e o Cadastro da Freguezia; e f) Colaborar com os demais Diretores quando se tornar necessário. CAPÍTULO SEXTO (VI) — Da Assembléa Geral. ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO ... (32o.) — A Assembléa Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente, até 30 de abril, para tratar do seguinte: a) examinar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria, através do Relatório, do Balanço e da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e o seu Presidente. PARÁGRAFO ÚNICO: — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso. CAPÍTULO SÉTIMO (VII) — Do Exercício Social — ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42o.) — Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido, deduzir-se-ão: cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal e quinze por cento (15%) para pagamento da Comissão da Diretoria, conforme preceitua o parágrafo primeiro (1o.) do Artigo Décimo Quinto (15o.) deste Estatuto. Em seguida o senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição para preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Solicitou a palavra o acionista Sr. Luciano Brito Marques, que após sugerir que a eleição fôsse feita por aclamação, apresentou uma chapa de recomposição da Diretoria e respectivos suplentes, assim constituída: Diretor Presidente — Luiz Manoel Saraiva; Diretor Vice-Presidente — Fernando Raposo; Diretores Comerciais — Americo Ferreira do Pinho e Baltazar Pereira da Silva e Diretor de Finanças — Adriano Salvador Martins. Suplentes — Orlandino Ventura, Orlando Gomes dos Reis, João Lino Saraiva, Afonso Augusto Aguiar e

Joaquim Pina Pires. Esta sugestão foi aceita, tendo igualmente sido aprovada por unanimidade a chapa apresentada. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente, agradeceu o comparecimento de todos, declarando encerrada a sessão às vinte e três (23) horas, do que para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida em alta voz, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém do Pará, 11 de junho de 1959.

(aa.) Antonio Virgínio Aguiar Filho — Manoel d'Oliveira Reis — Antonio Pedro Delgado — P.p. Feliciano Correia Delgado, Antonio Pedro Delgado — Luiz Manoel Saraiva — João Lino Saraiva — José de Oliveira Mendes — Afonso Augusto Aguiar — Baltazar Pereira da Silva Pp. Maria Branco da Silva, Baltazar Pereira da Silva — Diamantino Gomes — Adriano Salvador Martins — Albano Pinto Luiz, Americo Ferreira de Pinho — Luciano Brito Marques — Orlando Gomes dos Reis — Antonio Gomes dos Reis — Acacio dos Santos Grelo — Fernando Raposo — Francisco Moreira Pacheco — Joaquim Secundino Carrera — Eduardo Perez Boulhosa — Mauricio Pedro Delgado — P.p. Ida de Oliveira Delgado, Mauricio Pedro Delgado — Antonio Ferreira do Nascimento — Adolpho Tunas — P.p. Maria de Lourdes Dejard Mendonça, Adolpho Tunas — Luciano Moura Santos — Luciano Fernandes Conde — Antonio Cavaleiro — Pedro Augusto Ferreira do Nascimento — Waldemar Marques — Artur Antonio — Antonio Neves — Orlandino Ventura.

Está conforme o original.

Belém do Pará, 11 de junho de 1959.

(aa.) Manoel d'Oliveira Reis, 1o. Secretário — João Lino Saraiva, 2o. Secretário — Visto: Antonio Virgínio Aguiar Filho, Presidente.

—||—

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de

três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 7 de julho de 1959.

O Funcionário: (Assinatura ilegível).

—||—

Reconheço como verdadeiras as 3 firmas retras assinadas.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 7 de julho de 1955.

— (a.) Armando de Queiroz Santos.

—||—

Foi apresentada a guia de recolhimento do pagamento do Sêlo por verba pago na Alfândega de Belém sob n. 3.138, em 18 de junho de 1959, na importância de ... Cr\$ 104.000,00 proporcional a Cr\$ 13.000.000,00. Junta comercial do Estado do Pará em Belém, aos 7 de julho de 1959. O Primeiro Oficial, Classe N., João Maria da Gama Azevedo.

—||—

Junta Comercial do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1955, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo cinco folhas de ns. 1.630|1.634, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 513|959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1959.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 9/7/59)

ESCRITURA PÚBLICA de constituição de sociedade anônima sob a denominação de **AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A.**, como abaixo melhor se vai declarar:

SABAM quantos virem esta Escritura Pública que, ao primeiro (1.º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito

(48), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, AFFONSO LOPES FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Presidente Vargas, número 225; OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LÓBO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 624; SALIM KHAYAT, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, número 476; MIROCLES DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 196; JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à praça Brasil, número 133; LUIZ CARLOS DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à praça Brasil, número 133; e PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Angustura, número 1.125; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados: Que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a qual se regerá pelo Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura; Que a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de **AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A.**, tendo como finalidade a compra e venda de derivados de petróleo, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, representações de conta própria, podendo ainda estender as

suas atividades a outros comércios lícitos, com o capital de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.500.000,00), distribuído em quatro mil e quinhentas (4.500) ações ao portador, no valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS ... (Cr\$ 1.000,00) cada uma: Que, essas ações ficam assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura: a AFFONSO LOPES FREIRE, quinhentas e vinte (520) ações; a OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LÓBO, hum mil quinhentas e quarenta (1.540) ações; a SALIM KHAYAT, quinhentas (500) ações; a MIROCLES DE CARVALHO, quinhentas (500) ações; a JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO, duzentas (200) ações; a LUIZ CARLOS DANIN DE MOURA CARVALHO, trezentas (300) ações; e a PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, noventa e quarenta (940) ações; Que, satisfeitas assim todas as exigências legais para a perfeita constituição de **AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A.**, os outorgantes e reciprocamente outorgados como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social já realizado no valor de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.500.000,00), concretizam nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos: **CAPÍTULO PRIMEIRO:** Organização, sede, duração e fins. **ARTIGO PRIMEIRO:** Sob a denominação de **AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A.**, fica constituída a sociedade **AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A.**, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis; **ARTIGO SEGUNDO:** A sede domicílio e fôro jurídico da sociedade é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, número 37, podendo abrir filiais ou constituir agentes em qualquer parte do território nacional; **ARTIGO TERCEIRO:** A duração da sociedade será por prazo in-

determinado; **ARTIGO QUARTO**: A sociedade tem por objeto principal ou essencial a exploração do ramo de compra e venda de derivados de petróleo, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, representações de conta própria, podendo todavia, a qualquer tempo, dedicar-se a qualquer outro negócio de comércio ou indústria. **CAPÍTULO SEGUNDO**: Capital, sua organização e ações. **ARTIGO QUINTO**: O capital social é de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.500.000,00), dividido em quatro mil e quinhentas (4.500) ações, ao portador do valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00) cada uma, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria; **ARTIGO SEXTO**: O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, procedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral; **PARÁGRAFO ÚNICO**: No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem; **ARTIGO SÉTIMO**: A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais; **ARTIGO OITAVO**: Em igualdade de condições, os acionistas terão preferência para aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações, fica obrigado a dirigir-se por escrito, à Diretoria, oferecendo o negócio com todas as indicações, quanto ao preço e número das ações, pelo prazo mínimo de dez (10) dias, só depois do qual adquire liberdade para vendê-las a quem entender; **PARÁGRAFO ÚNICO**: Na concorrência de interesses as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes, na proporção das ações de que então forem possuidores. **CAPÍTULO TER-**

CEIRO: Da administração. **ARTIGO NONO**: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores, acionistas ou não, reeleitos, com mandato de um (1) ano, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos; **ARTIGO DÉCIMO**: Cada diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros; **ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO**: Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, os honorários dos diretores e dos suplentes, bem como os prêmios e vantagens que venha estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias estatutárias; **ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO**: A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da sociedade; **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A sociedade será representada em juízo ou fora dele, pelos três (3) diretores, devendo figurar obrigatoriamente entre eles o diretor presidente e diretor comercial, e nos seus impedimentos, por procuradores, devidamente autorizados para esse fim; **PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Diretoria se reunirá sempre que fôr necessário, fazendo lavrar em livro próprio, a respectiva ata; **PARÁGRAFO TERCEIRO**: O cargo de diretor ou sub-diretor será exercido por acionistas ou não mas residentes no Brasil; **PARÁGRAFO QUARTO**: As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados pelos diretores presidente e comercial respectivamente, ou por procuradores para este fim constituídos; **PARÁGRAFO QUINTO**: Fica expressamente vedado o uso e emprego da razão social em títulos de terceiros que represente aval, fiança, endossos ou outro qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservân-

cia desta cláusula em responsabilidade exclusiva ao diretor, que a infringir. **CAPÍTULO QUARTO**: Do Conselho Fiscal. **ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO**: Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três (3) suplentes, podendo os mesmos serem reeleitos. Os suplentes serão convocados por ofício de um dos diretores, um de cada vez; **ARTIGO DÉCIMO-QUARTO**: Cada conselheiro fiscal, perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar. **CAPÍTULO QUINTO**: Da Assembléia Geral. **ARTIGO DÉCIMO-QUINTO**: A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar-se no decorrer dos quatro (4) primeiros meses, após o término do exercício social. **ARTIGO DÉCIMO-SEXTO**: Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionista em número legal, para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando na convocação o seu objeto; **ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO**: A convocação será feita por carta e pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias no mínimo em primeira e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações; **ARTIGO DÉCIMO-OITAVO**: Cada ação dá direito a um (1) voto e as ações devem ser depositadas, mediante recibo de um diretor, com dois (2) dias de antecedência da reunião, ou ser ali exibida prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral; **ARTIGO DÉCIMO-NONO**: Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações; **ARTIGO VIGÉSIMO**: A Assembléia Geral, pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros

do Conselho Fiscal afim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates; **ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO**: As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quanto o exigirem os interesses sociais, a arbitrio da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos acionistas na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas. **CAPÍTULO SEXTO**: Dos lucros, dividendos, provisões e fundos de reservas. **ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO**: No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais; **ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO**: Dos lucros líquidos apurados em balanço após a dedução das cotas que forem destinadas para depreciações, bem como do montante das provisões para imposto e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo 130, do Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; e c) as importâncias destinadas aos dividendos. **CAPÍTULO SÉTIMO**: Das Disposições gerais e transitórias. **ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO**: Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas, para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante; **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO**: O ano social considera-se iniciado em primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), correndo por conta da sociedade todas as operações realizadas até então para diante; **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO**: O ano social coincide com o ano civil, isto é, a primeiro (1o.) de janeiro a trinta e um (31)

de dezembro de cada ano, troage seus efeitos a primeiro ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO (10.) de janeiro do corrente MO: No exercício social que ano de mil novecentos e cin- terminará a trinta e um (31) quenta e nove (1959), não in- de dezembro de mil novecen- cide em outro impôsto, além tos e cinquenta e nove (1959), do Impôsto Federal do Sêlo, a Diretoria fica assim consti- proporcional ao capital ora tuida: Diretor presidente, constituído, no valor de trin- AFFONSO LOPES FREIRE, ta e seis mil cruzeiros (Cr\$ brasileiro, casado, enge- 36.000,00), impôsto êsse que, nheiro civil; diretor comer- ex-vi da lei em vigor, foi cial, ADRIANO XAVIER DE pago por verba na Alfândega OLIVEIRA PIMENTEL, bra- de Belém, conforme prova a sileiro, casado, comerciante; segunda via da respectiva diretor técnico, JOSÉ CAR- guia, que vai ficar arquivada LOS MONTEIRO RAYMUN- neste cartório, depois de DO, brasileiro, casado, enge- transcritos seus dizeres no nheiro civil; todos domicilia- traslado desta escritura. Em dos e residentes nesta cidade. fé e testemunho de verdade, Suplentes: Sub-diretor presi- assim o disseram, outorga- dente, OCTAVIO AUGUSTO ram e aceitaram o presente PEREIRA LOBO; sub-diretor instrumento, que me foi dis- comercial, SALIM KHAYAT; tribuído, o qual, eu, tabelião, sub-diretor técnico, LUIZ igualmente aceito, em nome CARLOS DANIN DE MOU- e a bem dos interessados au- RA CARVALHO, cujas iden- sentes. — Passo a transcre- tidades já constam desta es- ver os documentos seguintes: critura. Para o exercício cor- Bilhete de Distribuição. O rrente de mil novecentos e cin- tabelião substituto, Jacyntho quenta e nove (1959), o Con- Vasconcellos Moreira de Cas- lho Fiscal, terá a seguinte tro, pode lavrar a escritura composição: membros efeti- de constituição de sociedade vos, GERALDO FERREIRA anônima sob a denominação LIMA, brasileiro, casado, con- de AMAZÔNIA — DERIVA- tador; MEDRADO CASTELO DOS DO PETRÓLEO, S. A., BRANCO, brasileiro, casado, no valor de Cr\$ 4.500.000,00. Belém, 10. de julho de 1959. funcionário público; HENRY A distribuidora, (a.) Inês CHECRALLA KHAYAT, bra- Corrêa de Miranda. (Está de- sileiro, casado, médico; todos vidamente selado). — Banco domiciliados e residentes nes- da Lavoura, de Minas Gerais ta cidade. Suplentes: AL- S. A.. Belém, 26-6-59. N. BERTINA MARTINS DE 771.189. Para crédito de Ama- MELLO, brasileira, solteira, zônia — Derivados do Petrô- maior, contabilista; MARIA leo, S. A.. Recebemos Cr\$ EMMA DOS SANTOS O' 900.000,00 (novecentos mil BRIEN, brasileira, solteira, cruzeiros). Recebemos, 26 maior, contabilista; e JAGUA- jun. 59. Banco da Lavoura NHARA GOMES DE OLIVEI- de Minas Gerais S. A.. Be- RA, brasileiro, casado, conta- lém, (assinatura ilegível). — dor; todos domiciliados e re- Declaração de depósito pro- sidentes nesta cidade; ARTI- visório. Declaramos que os GO VIGÉSIMO OITAVO: No acionistas de Amazônia — Delivados do Petróleo, S. A., exercício corrente de mil no- depositaram neste Banco, vecentos e cinquenta e nove 20 % do capital social de Cr\$ (1959), cada diretor receberá 4.500.000,00 (quatro milhões o "pro-labore" mensal de vin- e quinhentos mil cruzeiros), te e quatro mil cruzeiros (Cr\$ no montante de Cr\$ 900.000,00 24.000,00) e cada um dos Sub- (novecentos mil cruzeiros), diretores, quando no exercí- para satisfazerem as exigên- cio de titular, receberá igual cias da Lei de Sociedade Anô- quantia mensal, cabendo a nima. Belém do Pará, 26 de cada membro do Conselho junho de 1959. Banco da La- Fiscal em exercício a remu- voura de Minas Gerais S. A.. neração de DUZENTOS CRU- Agência de Belém do Pará. EIROS (Cr\$ 200,00) por mês; ARTIGO VIGÉSIMO NONO: Os casos omissos serão regu- (Contém duas rubricas ilegí- lados e decididos de acôrdo- veis). Conforme os originais, aos quais me reporto. — De- a lei de sociedade anô- pois de ser esta por mim lida nima; ARTIGO TRIGÉSIMO: as partes, que a acharam con- O presente contrato que re-

forme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes, Raimundo Fernandes e Ruth Farias, mi- nhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escreven- te juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Mo- reira de Castro, tabelião substi- tuito, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCEL- LOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 10. de julho de 1959. (aa.) AFFONSO LOPES FREIRE. OCTAVIO AUGUS- TO PEREIRA LOBO. SALIM KAYATH. MIROCLES DE CARVALHO. JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO. LUIZ CARLOS DANIN DE MOURA CARVALHO. PE- DRO JOSÉ MARTIN DE MELLO. Tests.: RAYMUN- DO FERNANDES. RUTH FA- RIAS. — Passo a transcrever o documento seguinte: Guia. Via. Pagamento de sêlo por verba. Cr\$ 36.000,00. O ta- belião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Cas- tro, do Segundo Ofício de Notas, desta comarca, vai re- colher à Tesouraria da Alfân- dega dêste Estado, a quantia de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) correspon- dente ao pagamento do Im- pôsto de Sêlo Federal, pro- porcional ao valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) e que incide sôbre uma escritu- ra que vai lavrar de consti- tuição de sociedade anô- nima de Amazônia — Deri- vados do Petróleo, S. A., com o capital de Cr\$ 4.500.000,00, dividido em 4.500 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Be- lém, 10. de julho de 1959 Li- cínio José de Souza Ferreira. Escrevente autorizado. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba n. 3329 o impôsto do sêlo pro- porcional no valor de Cr\$ 36.000,00. 2a. Sec., 1 de 7 de 1959. H. Gueiros. Encar- regado do sêlo. — Nada mais se continha em a referida es- critura e documento aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada: — 1-7-1959. Eu, Jacyntho Vas- concellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

Belém, 10. de julho de 1959. — JACYNTHO VAS- CONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Substitu- to.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria, 7 de julho de 1959. — O funcionário: (As- sinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARA'

Esta escritura de consti- tuição, em 3 vias, foi apresen- tada no dia 7 de julho de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mes- ma data, contendo fôlhas de ns. 1611-1616, que vão por mim rubricadas com o apeli- do Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 507-959. E para constar, eu, João Ma- ria da Gama Azevedo, Pri- meiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comer- cial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1959. — O Diretor: Oscar Faciola. (T. — 25.234 — 9-7-59)

De ordem do Sr. Secretá- rio de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo pre- sente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão A, do Qua- dro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação dêste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei êste que será publicado no órgão ofi- cial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o es- crevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

NUM. 5.592

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE BELÉM PRETORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Termo Judiciário de Acará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Pretor Público do Termo contra Raimundo Caxiado da Costa, Francisco Araujo da Costa, José Caxiado da Costa, Francisco Ninôr da Costa, José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, por terem eles no dia vinte de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, cerca das vinte horas e trinta minutos, no distrito de Tomé-Açú, armados de cacetes, facas e punhais, agredido e tentado assassinar a vítima José Mendes Filho, então comissário de Polícia daquela localidade.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação dos referidos réus, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado os réus de nome José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, mandou que se passasse o presente edital, por meio do qual, ficam citados os ditos José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, com o prazo de quinze dias, para comparecerem a este Juízo, no dia trinta (30) do corrente mês às nove horas na sala das audiências da Pretoria deste Termo Judiciário do Acará, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao conhecimento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito à Rua Julio Cesar, desta cidade e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, sete de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu, Antonio Pinto Lôbo, Escrivão, datilografei e subscrevi.
O Pretor — Wilson Marques da Silva.

(G—Dia 3/7/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa,

que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Regina Homci — Apelada — Ana Margarida Freitas de Castro — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Agravo de Instrumento — Idem — Agravante — Wanda Salgado Dias — Agravada — Albertina Gonçalves Dias — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Antonio Daibes — Apelado — Guilherme Dias Athaide — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Agravo — Idem — Agravante — Renato da Mota Barbosa — Agravada — Leonor Cunha Barros — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes, como apelantes, Raimundo Almeida, João Francisco de Freitas e outros; e, epaldo, José Batista da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de julho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Cleto Barata e a senhorinha Maria Tereza Cardoso Távora de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domi-

niado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.602, filho de Máximo Luiz Barata e de dona Maria Possidônia Barata.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 284 filha de Edgar Távora de Albuquerque e de dona Herminia Cardoso de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.222 — 2 e 9/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bernardo Pinheiro Salomão e a senhorinha Luiza dos Santos Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, operador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Rosado, 273, filho de José Salomão e de dona Izaura de Farias Salomão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio 598, filha de Anunciação das Neves Ferreira e de dona Zebina dos Santos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.218 — 2 e 9/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Casemiro do Nascimento Martins e a senhorinha Terezinha Maria de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio, 1.087, filho de Venância do Nascimento Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Pedreira do Guamá, 106, filha de dona Alexandrina Maria de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.220 — 2 e 9/7/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário de Moura Lopes e a senhorinha Doraci Firmina da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, metarlugista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jamaina, Letra F, filho de Antonio Nonato Lopes e de dona Mercedes de Ferreira de Moura Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo, 411, filha de Maria Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.221 — 2 e 9/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

NUM. 2.618

ACÓRDÃO N. 7.255

Proc. 896-59

Vistos, etc.

O Partido Socialista Brasileiro, por seu delegado, solicita diversas providências contidas em sua petição de fls. 2, enumerando-as e requerendo medidas para o seu fiel cumprimento no próximo dia das eleições. Ouvido o Dr. Procurador Regional, este em seu parecer de fls. diz que cabe aos Srs. Delegados fiscalizar e acompanhar todo o processo eleitoral.

De fato, todas as providências pedidas em sua petição de fls. 2, são dispositivos constantes do nosso Código vigente, leis subsequentes e resoluções instrutivas para o bom andamento do serviço no dia do pleito.

Desde que são leis e instruções fornecidas pelo poder competente, todos têm a obrigação de obediência nos estritos termos em que elas se contém, dispensando qualquer recomendação por parte do poder regional. Aos próprios partidos, essas mesmas leis facultam a fiscalização e dão o direito de petição para o estrito cumprimento, por intermédio dos seus delegados e fiscais junto às funções eleitorais. Dispensável, pois, é recomendar uma observância que a própria lei já determinou, e que seus executores não podem ignorar nem desprezar.

Quanto ao pedido de força federal para a garantia das eleições, este Egrégio Tribunal já decidiu sobre o pedido para as Zonas cujos juizes solicitaram fundamentadamente e que os mesmos fundamentos foram julgados procedentes.

Assim,
Acórdam os Juizes do Tri-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

buna: Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, não conhecer do pedido de providências constantes deste processado.

Registre-se e publique-se. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de junho de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Aluizio da Silva Leal, relator; Annibal Fonseca de Figueiredo, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.256

Consulta n. 416
Proc. 887-59

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Igarapé-Miri, consulta a este Egrégio Tribunal se há, ou não, impedimento legal para Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia fazerem parte de mesas receptoras de votos, de vez que o Dr. Juiz Eleitoral da 6a. Zona (Igarapé-Miri) é de opinião que inexistente qualquer impedimento nesse sentido.

Chamado a emitir parecer, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou pela resposta afirmativa, isto é, há impedimento legal para os serventuários de polícia fazerem parte de mesa receptora. Isto posto, adotando o parecer de fls. 3 verso, supra mencionado,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do

Pará, unanimemente, responder à consulta formulada que os serventuários policiais são proibidos de fazer parte de mesas receptoras de votos, face à disposição taxativamente da letra c), § 10., art. 69 do Código Eleitoral vigente.

Registre-se e publique-se. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de junho de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Washington C. Carvalho, relator; Aluizio da Silva Leal, Annibal Fonseca de Figueiredo, Eduardo Mendes Patriarcha, Salvador R. Borborema. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.257

Consulta n. 419
Proc. 924-59

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Presidente da 1a. Junta Eleitoral (Belém) consulta como devem ser contados os votos dados ao Dr. Mário Pinotti, candidato a suplente de senador, registrado pelo Partido Social Democrático e pelo Partido Social Progressista, que concorrerão ao pleito de 21 de junho andante, sem ter havido aliança partidária:

a) se somados individualmente, independente de legenda, por se tratar de eleição majoritária;

b) se computados descriptivamente, legenda por legenda, juntamente com os dois candidatos a senador cuja suplência ele pleiteia.

Funcionando nos autos, o Sr. Dr. Procurador Regional, após várias considerações, entende que deve ser respondida afirmativamente o item b) da consulta em aludência.

Isto posto, e sufragando o parecer do digno órgão do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, responder que os sufrágios dados ao candidato a suplente Mário Pinotti devem ser computados em grupos de cédulas, de acórdo com o candidato a senador com ele registrado e votado, dando-se imediata ciência desta decisão aos Juizes Presidentes de Juntas Apuradoras, pelo meio mais rápido de comunicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de junho de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Annibal Fonseca de Figueiredo, relator; Aluizio da Silva Leal, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema, Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Cherralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, combinado com o art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. dr. Henry Cherralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista relativamente ao Processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), Processo n. 4.944, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades, o que define a responsabilidade do sr. dr. Henry Cherralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, sujeito à defesa prévia.

Belém, 5 de junho de 1959. —
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 12 — 13 — 16 — 17 —
18 — 20 — 23 — 27/6; 1 — 2 —
3 — 7 — 9 e 10/7/1959).